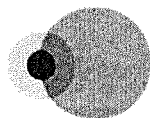


PROPOSTA N.º 242/2015

- I. Através da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, foi aprovado o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, o qual veio a ser executado através da lei n.º 22-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias de todo o país;
- II. No caso específico da cidade de Lisboa, a Lei n.º 56/2012, de 8 de novembro aprovou a reorganização administrativa da cidade, atribuindo especificamente às freguesias de Lisboa, acrescidas atribuições;
- III. Por força daquele diploma legal, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 3 de setembro, passaram as novas freguesias de Lisboa, por um lado, a ter atribuições próprias em diversas áreas de intervenção local, onde antes apenas tinham atribuições delegadas e, por outro lado, a ter novas atribuições próprias onde anteriormente não existiam atribuições delegadas;
- IV. É propósito da Junta de Freguesia de Alvalade elevar o nível de serviço prestado a este respeito, conforme aliás expresso nas Opções do Plano aprovadas pela Assembleia de Freguesia;
- V. É necessário reforçar a frota para cumprir esse objectivo, designadamente para dotar os serviços de viaturas que o desempenho, com elevado nível de serviço e condições de trabalho, as funções que lhe competem;
- VI. Por outro lado, o recurso a viaturas eléctricas permite continuar o esforço de melhoria da eficiência energética que a Junta de Freguesia tem empreendido em diversos domínios;
- VII. Deste modo, foi aprovada, na reunião da Junta de Freguesia de Alvalade de 7 de setembro de 2015, decisão de contratar no âmbito da aquisição de uma viatura eléctrica ligeira de mercadorias de marca Renault, para apoio ao Serviço de Higiene Urbana;
- VIII. Em reunião da Junta de Freguesia de Alvalade de 12 de outubro de 2015, foi aprovada ainda decisão de contratar no âmbito da aquisição de duas



ALVALADE

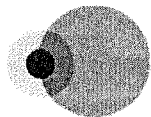
Junta de Freguesia

viaturas elétricas ligeiras de passageiros, para apoio aos serviços gerais e à DEPE da Junta de Freguesia de Alvalade;

- IX. A aquisição das viaturas em causa terá de ser sempre acompanhada da disponibilização das baterias adequadas aos modelos em causa, de forma a permitir o funcionamento das próprias viaturas;
- X. Assim, a disponibilização das baterias em causa deverá ser feita pela Renault, uma vez que é esta entidade a única que comercializa as baterias utilizadas nas viaturas elétricas Kangoo e ZOE;
- XI. A Junta de Freguesia de Alvalade se encontra autorizada a assumir compromissos plurianuais nos termos da autorização genérica favorável emitida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 1 de dezembro de 2014, encontrando-se a presente proposta abrangida pelos limites constantes dessa autorização.

Pelo exposto, **tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia** nos termos da competência prevista no artigo 16.º, n.º 1, alínea b) e 18.º, n.º 1, alínea h), *a contrario sensu*, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que delibera:

1. **A aprovação da decisão de contratar a “Locação de baterias para uma viatura elétrica ligeira de mercadorias e duas viaturas elétricas ligeiras de passageiros”**, de acordo com as especificações técnicas previstas no **Caderno de Encargos**, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. A aprovação da **escolha do tipo de procedimento** (cfr. artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos) e consequente **lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto** ao abrigo das disposições conjugadas na alínea a), do n.º 1, do artigo 16.º e da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código, com vista à locação do bem acima descritos;
3. **A autorização para a realização da despesa** emergente do contrato a celebrar, que contempla o **preço base de € 9.210,96** (nove mil e duzentos e dez euros e noventa e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável, com cabimento na **Orgânica n.º 02.00.00, Económica 07.01.06.99.00 do Orçamento** da Junta de Freguesia de Alvalade em vigor;
4. A repartição anual de encargos será processada nos seguintes termos:
 - i) 2016 - **€ 3.070,32** (três mil euros e setenta cêntimos e trinta e dois cêntimos);



ALVALADE

Junta de Freguesia

- ii) 2017 - € **3.070,32** (três mil euros e setenta cêntimos e trinta e dois cêntimos);
 - iii) 2018 - € **3.070,32** (três mil euros e setenta cêntimos e trinta e dois cêntimos);
5. A **aprovação das peças do procedimento** anexas à presente informação, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
6. A consulta por convite, a realizar nos termos e para os efeitos do artigo 20.º n.º1 e do artigo 112.º do CCP, à **seguinte entidade**:

Renault Retail Group, SA

Rua Dr. José Espírito Santo, Lote 11 E, 1950-096 Lisboa

7. A **delegação no Presidente**, para os efeitos do artigo 17.º n.º 1, alínea h) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da competência para autorizar a despesa e, consequentemente, para a adjudicação, nos termos conjugados do artigo 124.º, n.º 4 e 36.º, n.º 1 do CCP, bem como a competência para aprovar a minuta do contrato, nos termos do artigo 98.º, e 109.º, n.º 1, ambos do CCP e para a subscrição do mesmo.

Lisboa, em 19 de outubro de 2015.

O Presidente

André Moz Cãldas